

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade de sistema de registro de preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**, para fornecimento de água; café; chá; *coffee break*; *brunch*; kit lanche e refeição em embalagem individual (almoço ou jantar); a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no que tange a realização de eventos institucionais e interinstitucionais, cujas especificações, quantitativos e preços máximos estimados encontram-se descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela realização constante de eventos técnico-científicos, culturais e esportivos, institucionais e interinstitucionais, que abrangem Colóquios; Conferências; Congressos; Convenções; Encontros; Exposições; Fóruns; Jornadas; Mesas-redondas; Mostras; Palestras; Semanas Acadêmicas; Seminários; Simpósios; *Workshops*; Competições, gerando a necessidade de fornecimento de alimentação e bebidas para os participantes dos mesmos. Os eventos promovidos pelo IFRJ, realizados pela reitoria e pelos *Campi*, têm como objetivo, em consonância com a missão institucional, a promoção da formação profissional e humana, contribuindo para o desenvolvimento de uma educação inclusiva e de qualidade nos campos educacional, científico, tecnológico, ambiental, econômico, social e cultural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 3.1. Descrição dos itens (as especificações detalhadas de cada item se encontram no anexo II).

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
61	Coffee Break Tipo A3 (BÁSICO) - Volta Redonda	Por pessoa - 51 a 100 pessoas	800	48,63	38.904,00
93	Coffee Break Tipo B3 (INTERMEDIÁRIO) - Volta Redonda	Por pessoa - 51 a 100 pessoas	200	52,73	10.546,00
101	Coffee Break Tipo B4 (INTERMEDIÁRIO) - Volta Redonda	Por pessoa - 101 ou mais pessoas	400	44,30	17.720,00
TOTAL					67.170,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 67.170,00 (Sessenta e sete mil, cento e setenta reais).

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 4.1.** O custo estimado da licitação corresponde a R\$ 67.170,00 (Sessenta e sete mil, cento e setenta reais) e foi obtido mediante solicitação de orçamento verificado pelo IFRJ, junto a empresas que trabalham com os itens especificados, conforme orçamentos em anexo e, também, mediante consulta ao Banco de Preços, disponível no site www.negociospublicos.com.br, que possibilita pesquisa de preços públicos em âmbito nacional, realizada pela Assessoria de Comunicação - AsCom, conforme tomadas de preço em anexo.

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Das Condições Gerais

- 5.1.1** Os itens deverão ser entregues no local indicado pelo requisitante, conforme informações constantes na solicitação de serviço, no anexo IV.
- 5.1.2** Todos os eventos serão realizados no Estado do Rio de Janeiro, nos locais a serem designados por esta instituição, podendo estes ser realizados na reitoria ou em um dos *campi* do IFRJ (atuais e em implantação), ou outros locais que este designar, observando as seguintes cidades: Arraial do Cabo, Belford Roxo, Duque de Caxias, Eng. Paulo de Frontin, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Paracambi, Pinheiral, Resende, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda.
- 5.1.2.1** Os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno e ser eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço, anexo IV.
- 5.1.3** O IFRJ designará um servidor responsável na reitoria e em cada *campi*, a ser informado posteriormente, para fazer contato com a empresa CONTRATADA para o envio das solicitações referente a demanda de cada evento.
- 5.1.4** Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com o período e itens especificados na solicitação de serviço, anexo IV, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante.
- 5.1.4.1** Os serviços solicitados pela reitoria e pelos *campi* somente deverão ser executados após o envio da solicitação de serviços, em formulário próprio, à empresa CONTRATADA, devidamente assinado pelo servidor responsável e pelo ordenador de despesa da instituição (Anexo IV), independente da emissão de nota de empenho.
- 5.1.5** Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade.
- 5.1.6** Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias.

5.1.7 As caixas e embalagens contendo os alimentos e as bebidas entregues deverão informar na parte externa o tipo de produto, a quantidade de seu conteúdo, validade e a identificação do fabricante/produzidor.

5.1.8 Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização de embalagens térmicas.

5.1.9 A quantidade de alimentos e bebidas deverá ser compatível com a quantidade de pessoas indicadas na solicitação de serviços, anexo IV, observando o tempo mínimo de **01 (uma) hora de serviço**, com reposição dos mesmos.

5.1.10 É franqueado ao IFRJ realizar visitas às instalações de produção da(s) empresa(s) sempre que julgar necessário, independente de justificativas e aviso prévio.

5.1.10.1 As visitas serão realizadas por profissionais de Nutrição e/ou Tecnologia de Alimentos do quadro próprio do IFRJ.

5.1.11 O IFRJ poderá pedir provas dos alimentos e das bebidas sempre que julgar necessário.

5.1.12 Os prazos para apresentação das provas e envio das solicitações deverão seguir as determinações abaixo:

5.1.12.1 As provas deverão ser entregues em quantidade mínima para análise por 02 (duas) pessoas, na data, horário e local indicados pelo solicitante, que deverá informar a demanda à empresa CONTRATADA com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

5.1.12.2 As solicitações de serviços de alimentação, excluídas as provas, deverão ser enviadas à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, à exceção das recepções às autoridades, em que o envio da solicitação poderá ser realizado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, em caráter excepcional.

5.1.13 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.

5.1.14 Caso a CONTRATADA entregue os alimentos e as bebidas fora da especificação solicitada e se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro julgar necessário, a CONTRATADA arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, bem como deverá fazer nova e imediata remessa para a substituição sem prejuízo para a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA sofrer as sanções devidas em descumprimento desta cláusula.

5.1.15 Caso o serviço seja rejeitado por estar em desacordo com as características estipuladas neste Termo (conservação e apresentação dos alimentos e das bebidas; apresentação e atendimento dos garçons e copeiros; apresentação dos refratários, vidrarias, descartáveis, mesas e afins; apresentação do ambiente, quando for o caso de refeições em dependências externas à instituição, etc), a CONTRATADA terá prazo de 01 (uma) hora, a contar da hora em que for notificada, para substituir integralmente os itens, sob o acompanhamento de servidores do IFRJ.

5.1.16 O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil após a prestação do serviço.

5.1.16.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.17 Todas as despesas com a organização, em qualquer local que seja realizado o evento, já devem estar contempladas nos itens da planilha, inclusive despesas com transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos alimentos e das bebidas no local indicado.

5.1.18 Em todos preços já devem ser incluídos os serviços de copeiragem e garçom, quando necessário.

5.1.19 Os quantitativos informados no Anexo III foram baseados na expectativa de presença de participantes nos eventos programados pela instituição para o período de vigência do contrato.

5.1.20 A CONTRATADA poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento de alimentos e de bebidas, nos termos dispostos no Edital da licitação.

5.1.20.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da totalidade dos serviços constantes do objeto;

5.1.20.2 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, como reza o artigo 72 da Lei 8.666/93;

5.1.20.3 O limite admitido pela Administração é 25 % (vinte e cinco por cento).

5.1.20.4 Não poderá ser subcontratada quaisquer das empresas participantes do certame licitatório que gerou o contrato, mesmo aquelas que tenham sido inabilitadas;

5.1.20.5 Na subcontratação, a empresa que mantém contrato com este IFRJ permanece com a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

5.1.20.6 A CONTRATADA deverá apresentar, na subcontratação, à administração da CONTRATANTE os documentos que conferem a regularidade fiscal da SUBCONTRATADA, sendo este fator imprescindível para a subcontratação.

5.2 Dos serviços de alimentação

5.2.1 *Coffe Break e Branch*

5.2.1.1 Compete à CONTRATADA a montagem do salão em que serão servidos o *coffee break* e o *brunch*; contendo mesas forradas, cadeiras, louças, talheres e pessoal de apoio (copeiros e garçons), em quantidade suficiente para atender o público do evento, informado previamente através da solicitação de serviços, anexo IV, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante.

5.2.1.2 Todas as bandejas de serviço (*réchaud*) deverão ser identificadas com o nome e a composição dos alimentos com menção em destaque àqueles que contenham glúten e/ou lactose.

5.2.1.3 A substituição dos itens do *coffee breaks* e *brunch* só poderá ocorrer com a anuência da CONTRATANTE.

5.2.1.4 Os *coffee breaks* e *brunchs* deverão ser preparados observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras e alimentos com alto teor de sódio.

5.2.1.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade; as frutas (que compõem o cardápio do *coffee break* e do *brunch*) deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 “padrões para Alimentos”; e:

5.2.1.5.1 Apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;

5.2.1.5.2 Não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;

5.2.1.5.3 A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.

5.2.1.6 Dentre as variedades de alimentos fornecidos no *coffee break* e *Brunch* deverá ser observada a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) de produtos que não contenham glúten.

5.2.1.7 No caso de prévia comunicação à CONTRATADA, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, deverá ser providenciado o preparo de alimentação especial às pessoas com restrições alimentares.

5.2.2 Kit Lanche

5.2.2.1 O kit deverá ser fornecido em embalagem tipo saco plástico hermético transparente devidamente identificado e com sistema de fechamento por pressão.

5.2.2.2 A identificação do saco consiste da inscrição do seu conteúdo, data de preparo, origem dos produtos, exceto dos produtos industrializados cujas informações já estejam contidas nas embalagens unitárias.

5.2.2.3 Durante o processo de entrega dos kits aos participantes e visitantes, os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes climatizados, de forma a garantir a conservação dos produtos, principalmente do sanduíche.

5.2.2.4 A CONTRATADA deverá comprovar o prazo de validade dos produtos que serão fatiados ou preparados (pão de forma, peito de peru, queijo muçarela e pasta).

5.2.2.4.1 Os demais produtos deverão ter o prazo de validade descrito nas embalagens individuais, nos termos da legislação vigente.

5.2.2.5 Os kits deverão ser montados em ambiente apartado do local de entrega.

5.2.2.6 Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;

5.3 Das bebidas

5.3.1 Os líquidos, em suas diversas formas de envasamento, deverão ser servidos nos locais e quantidades indicados pela organização do evento, conforme descrição previamente indicada através da solicitação de serviço, anexo IV.

5.3.2 O preço unitário dos itens referentes a (água, café, chá) não deverá variar em função do número de unidades contratadas.

5.3.2.1 Deverão estar incluídos no custo unitário de cada item o fornecimento de copos descartáveis, copos de vidro, xícaras, açúcar, adoçante, e demais materiais necessários à prestação dos serviços.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A LICITANTE deverá apresentar, na fase de habilitação deste Pregão Eletrônico:

6.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1.1. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.3. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, os alimentos e as bebidas em que se verifiquem danos em decorrência do preparo, transporte ou conservação, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 1 (uma) hora corridos, contado a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- 7.4. Prestar todos os serviços contratados com excelência, presteza e eficiência.
- 7.5. Designar um representante para receber as solicitações de prestação de serviços da CONTRATANTE, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surjam durante a execução e vigência do contrato.
- 7.6. Executar os serviços no prazo determinado.
- 7.7. A CONTRATADA deverá apresentar em suas instalações as condições necessárias para o acondicionamento, manipulação, preparação e conservação dos alimentos e das bebidas que serão entregues à CONTRATANTE.
- 7.8. A CONTRATADA manter-se-á como a responsável pela qualidade do serviço e entrega (todas as etapas) em caso de subcontratação dos serviços, e não poderá repassar a responsabilidade para as SUBCONTRATADAS para dirimir os assuntos intercorrentes, inclusive para o serviço de transporte.
- 7.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos e das bebidas empregadas, bem como seu adequado preparo, acondicionamento e conservação.
- 7.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.11. Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos alimentos e das bebidas no local indicado.
- 7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.13. O controle dos serviços prestados deverá ser realizado pela CONTRATADA, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente.
- 7.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio-refeição; auxílio-transporte; traslado até o local da execução do serviço; hospedagem e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação trabalhista.
- 7.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a autarquia.

- 7.17.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 7.18.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços alvo desta Licitação.
- 7.19.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.20.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.
- 7.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, periculoso ou insalubre.
- 7.22.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 7.23.** Deverá a licitante vencedora observar, também, que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a execução dos serviços constantes do objeto.
- 8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5.** Fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

- 8.6.** Rejeitar qualquer alimento e bebida em condições inadequadas ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência.
- 8.7.** Solicitar que seja refeito o serviço e substituído(s) o(s) alimento(s) e a(s) bebida(s) que não atender(em) às especificações constantes dos Anexos do edital.
- 8.8.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10.** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Fiscal/Gestor do contrato designado pela CONTRATANTE.
- 8.11.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.
- 9.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 9.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) enviar na etapa da Aceitação do Pregão Eletrônico a Proposta de Preços e a Planilha de Descrição do Serviço/ Quantidade e Valores Estimados (anexo II) - com os valores unitários e valores totais para cada item atualizados em conformidade com os lances ofertados.

10.2. O critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

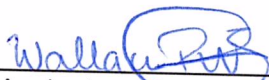
13.1. Os itens deste termo de referência não serão requisitados em um único lote, mas remessas separadas, de acordo com a necessidade de cada evento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

13.2. Os lances devem ser ofertados com valores de cada subitem.

13.3. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do objeto contratado.

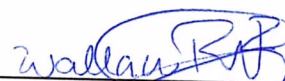
13.4. Todos os subitens deverão ser executados de acordo com as especificações descritas acima.

Em / /2016.



Assinatura do solicitante

Wallace Pereira Neves dos Reis
Diretor Administração
IFRJ - Campus Volta Redonda
SIAPE 2708631
(Portaria nº 407/REITORIA de 01 de
março de 2016, D.O.U. 02/03/2016)



Ordenador de despesas

Wallace Pereira Neves dos Reis
Diretor Administração
IFRJ - Campus Volta Redonda
SIAPE 2708631
(Portaria nº 407/REITORIA de 01 de
março de 2016, D.O.U. 02/03/2016)